



RESOLUÇÃO Nº 01/2023 de 10 de Maio de 2023

Institui a Comissão Especial para o Processo de Elaboração e Análise de Edital de registro de entidades ou organizações da sociedade civil, bem como de inscrição de programas governamentais e não governamentais, junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Guararema - CMPI.

Considerando as Leis Federais nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e, ainda, a Lei Municipal nº 3560 de 07 de fevereiro de 2023;

Considerando, ainda, a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa na 5ª (quinta) Reunião Ordinária realizada em 10 de maio de 2023;

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI do município de Guararema, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3560 de 07 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para o Processo de Elaboração e Análise de Edital de registro de entidades ou organizações da sociedade civil, bem como de inscrição de programas governamentais e não governamentais, junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Guararema - CMPI.

Art. 2º A Comissão será composta por 04 (quatro) membros eleitos dentre os conselheiros do CMPI;

§1º A Comissão deverá ser composta por membros independentes e imparciais, que não possuam conflito de interesse com as entidades ou organizações candidatas ao registro.

§2º A Comissão, dentre seus membros, nomeará um coordenador e um relator;

§3º Os membros eleitos na 5ª (quinta) Reunião Ordinária realizada em 10 de maio de 2023, são:

- I - **André Costa da Silva;**
- II - **Gabriela Oliveira Dias** - nomeada **Coordenadora;**
- III - **Juliana Aparecida dos Santos** - nomeada **Relatora;**
- IV - **Sueli Aparecida Guarnieri.**

Art. 3º A Comissão será responsável por elaborar o Edital de registro de entidades ou organizações da sociedade civil, bem como de inscrição de programas governamentais e não governamentais junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Guararema, estabelecendo seus critérios, requisitos e procedimentos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º A Comissão analisará as inscrições e as documentações apresentadas pelas entidades ou organizações interessadas em se registrar, verificando o atendimento aos critérios e requisitos estabelecidos no edital.

Art. 5º A Comissão emitirá pareceres técnicos sobre as propostas analisadas, recomendando ao Plenário do Conselho a aprovação ou a reprovação das entidades ou organizações, bem como dos programas governamentais e não governamentais candidatos ao registro.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar informações adicionais ou realizar diligências para subsidiar sua análise e garantir a qualidade e veracidade das informações apresentadas pelas entidades ou organizações interessadas.

Art. 7º A Comissão se reunirá sempre que necessário para deliberar sobre as propostas recebidas.



Art. 8º As reuniões da Comissão serão convocadas pelo(a) Coordenador(a) e poderão contar com a participação de técnicos ou consultores especializados, quando necessário.

Art. 9º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao(a) coordenador(a) o voto de desempate, se necessário.

Art. 10 As atividades da Comissão serão registradas em atas de reunião, que deverão ser assinadas pelos membros presentes e arquivadas em local apropriado.

§1º Compete ao(a) Relator(a) a lavratura das atas de reunião e a emissão e assinatura de pareceres técnicos sobre as propostas analisadas;

§2º Compete ao(a) Coordenador(a) o recebimento e o encaminhamento de todos os arquivos, ofícios, pareceres e demais documentações correlatas ao plenário do Conselho.

Art. 11 Esta Comissão possui caráter permanente.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararema, 10 de maio de 2023.


Dorival Braga de Siqueira
Presidente do CMPI
Gestão 2022/2024